

Etapas do Trabalho Arqueológico

1 - LICENÇA PRÉVIA



DIAGNÓSTICO

Avaliação do potencial arqueológico da área do empreendimento e levantamento de dados de pesquisas feitas sobre a região.

2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO



PROSPECÇÃO

Levantamentos e busca de vestígios arqueológicos que estejam na superfície do solo.



MONITORAMENTO

Acompanhamento durante o andamento da obra, com risco de se identificar novos sítios no local.

3- LICENÇA DE OPERAÇÃO



RESGATE

Início das escavações e análise dos materiais e das informações obtidas, para identificar em qual contexto se deu a sua produção.



EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Atividades educativas junto à comunidade local, com divulgação em escolas, universidades e museus.

REALIZAÇÃO:



APOIO:



MUSEU PARANAENSE

COM O PÉ NA ESTRADA
O DER-PR PEGANDO CARONA
COM A ARQUEOLOGIA PARA
DESCOBRIR O PASSADO

Informações:
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Assessoria de Engenharia Ambiental

Av. Iguazu, 420 - 1º andar
CEP: 80230-902 Curitiba - Paraná
(41) 3304-8119

www.der.pr.gov.br
ambiental@der.pr.gov.br

outubro/2014



<http://www.pac.gov.br/noticia/97719aco>

O QUE É ARQUEOLOGIA?

É A CIÊNCIA QUE ESTUDA AS SOCIEDADES PASSADAS ATRAVÉS DE SUA CULTURA MATERIAL, OU SEJA, OS OBJETOS DEIXADOS POR ELES.



Material Lítico

www.



Cerâmica Tupíguarani

www.museuparanaense.pr.gov.br

Esta cartilha faz parte do material de divulgação do Programa de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Ampliação da Capacidade de Tráfego da Rodovia da Uva – PR-417, e visa divulgar os resultados dos estudos arqueológicos da área que vai do Contorno Norte de Curitiba até a Rua Orlando Ceccon, no município de Colombo, Estado do Paraná.



Material Histórico
www.gazetadopovo.com.br

QUAL A IMPORTÂNCIA DO ARQUEÓLOGO NOS ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS?

A Arqueologia é a principal ferramenta para conhecermos nosso passado, nossa história e também é importante para preservação do Patrimônio cultural e arqueológico que possa ser destruído por um empreendimento.



Sambaqui
www.gazetadopovo.com.br



É uma instituição federal responsável por preservar, divulgar e fiscalizar o Patrimônio Cultural e Arqueológico.

Legislação sobre Arqueologia

- Constituição Federal de 1988

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

- Lei nº 25/1937 – Organização da proteção do patrimônio Histórico e artístico nacional e criação do IPHAN;

- Lei nº 3924/1961 - Dispõe sobre os monumentos arqueológicos, suas definições e especificações.

- Lei nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

- Resolução CONAMA nº 001/1986 – Avaliação de Impactos Ambientais;

Art. 6 - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

I - diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

c) - o meio socioeconômico - o uso e a ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

- Lei nº 9605/1998 – Lei de crimes ambientais;

- Decreto nº 3179/1999 – Regulamentação dos crimes ambientais;

- Portaria do IPHAN nº 07/1988 – Regulamentação dos pedidos de permissão e autorização e a comunicação prévia quando do desenvolvimento de pesquisa de campo e escavações arqueológicas no País a fim de que se resguarde os objetos de valor científico e cultural localizados nessas pesquisas;

- Portaria do IPHAN nº 230/2002 – As fases de licenças ambientais referentes a apreciação e acompanhamento das pesquisas arqueológicas em empreendimentos.